



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE TOCANTÍNIA - TO

LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 21 DE MARÇO DE 2017

ANO IV - TOCANTÍNIA, SEXTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2020 - Nº 340



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº 104 DE 13 DE AGOSTO 2020	01
DECRETO Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.	01
DECRETO Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	01
DECRETO Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	01
DECRETO Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	02
DECRETO Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	02
DECRETO Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	02
DECRETO Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	02
DECRETO Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	03
DECRETO Nº 113 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	03;
DECRETO Nº 114 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	03
DECRETO Nº 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.	03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 104 DE 13 DE AGOSTO 2020

“Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o afastamento da Senhora JOICE LOPES SILVA, por estar em licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela servidora no cargo em comissão de Assessora Técnica de Orientação Social – SCFV; PAIF; PCF.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MAYARA CÂNDIDO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 027.760.601-22, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Orientação Social – SCFV; PAIF; PCF (em substituição), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 13 de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal



MANOEL SILVINO GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

“Exonera servidor comissionado a pedido, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE TOCANTÍNIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. ERCILIO ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 041.839.681-78, do cargo em comissão de Secretário Escolar (em substituição), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 13 de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor MARCIO JOSÉ SOARES PEREIRA, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor: MARCIO JOSÉ SOARES PEREIRA, portador do CPF: 796.291.051-87, matrícula n.º 230, lotado na secretaria de Administração e Finanças, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º - Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 107 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede a servidora CARMELITA KRTIDI XERENTE, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal

de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a servidora: CARMELITA KRTIDI XERENTE, portadora do CPF: 001.924.331-64, matrícula n.º 606013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 108 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede a servidora SILVANIA GOMES TELES, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a servidora: SILVANIA GOMES TELES, portadora do CPF: 990.216.251-72, matrícula n.º 302750, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 109 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede a servidora ELIZETE VIEIRA LOPES OLIVEIRA, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a servidora: ELIZETE VIEIRA LOPES OLIVEIRA, portadora do CPF: 951.282.121-49, matrícula n.º302743, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 110 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor MANOEL MESSIAS BORGES DOS SANTOS, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, ao servidor: MANOEL MESSIAS BORGES DOS SANTOS, portador do CPF: 882.825.111-53, matrícula n.º 102288, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 111 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor PEDRO DA SILVA NUNES, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal

de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, ao servidor: PEDRO DA SILVA NUNES, portador do CPF: 000.157.991-66, matrícula n.º 101922, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 112 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede a servidora LEIDE MAURA PEREIRA TORRES MACHADO, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, a servidora: LEIDE MAURA PEREIRA TORRES MACHADO, portadora do CPF: 001.237.761-98, matrícula n.º 101955, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 113 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor PEDRO HENRIQUE BORGES SARDINHA Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal

de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, ao servidor: PEDRO HENRIQUE BORGES SARDINHA, portador do CPF nº: 010.212.461-23, matrícula n.º 606118, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 114 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor JAILSON LOPES BARBOSA, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, ao servidor: JAILSON LOPES BARBOSA, portador do CPF: 495.724.825-72, matrícula n.º 605973, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

DECRETO Nº 115 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Concede ao servidor ARLLAN KESIEY GOMES MONTELO, Licença Para Atividades Políticas, e dá outras providências”.

O Senhor MANOEL SILVINO GOMES NETO, Prefeito Municipal

de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais com base na Lei Federal nº 64 de 18 de maio de 1990 e Lei Municipal nº 238/2005, Tendo em vista o Requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, ao servidor: ARLLAN KESIEY GOMES MONTELO OSA, portador do CPF: 861.330.121-53, matrícula n.º 102321, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Para Atividades Políticas a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020.

Art. 2º- Fica determinado ao servidor a apresentação da cópia da ata da reunião do partido político ou da coligação, com o deferimento/aprovação de seu registro como candidato a prefeito ou a vice-prefeito ou a vereador, protocolado no Cartório Eleitoral competente.

Parágrafo Único: O servidor que não comprovar a situação de candidato conforme previsto no caput deste artigo terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente licenciado.

Art. 3º O servidor licenciado que não cumprir o disposto no art. 2º ou por qualquer motivo, deixar de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de sua licença e retornar ao serviço.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

MANOEL SILVINO GOMES NETO
Prefeito

